LEI Nº 1.011, de 22 de dezembro de 1980.

Altera a denominação de cargos e padrões do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas e dá outras providências.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O Secretário da Prefeitura passa a denominar-se Secretário de Assessoramento e Coordenação, sendo enquadrado no padrão CC-7 ou FG-7 da respectiva tabela.

Art. 2º - O Secretário de Planejamento e Obras Públicas passa a denominar-se Secretário de Planejamento, Obras e Viação.

Art. 3º - O cargo de Secretário de Finanças e Controle volta a denominar-se Secretário da Fazenda.

Art. 4º - O Secretário de Administração Geral e seu enquadramento no padrão CC-7 ou FG-7 da respectiva tabela.

Art. 5º - O Assessor Administrativo passar a enquadrar-se no padrão CC-6 ou FG-6 da respectiva tabela.

Art. 6º - O cargo de Inspetor de Tributos e Edificações passa a denominar-se Fiscal Geral, com enquadramento no padrão CC-4 ou FG-4 da respectiva tabela.

Art. 7º - Corresponde ao Fiscal Geral a definição de atribuições constante do artigo 4º da Lei nº 921, de 26 de dezembro de 1978.

Art. 8º - São extintos o Serviço de Fomento Agro-Pecuário a que se refere o artigo 8º da Lei nº 698, de 5 de agosto de 1971, e um cargo de Chefe de Serviço do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

Art. 9º - As Secretarias Municipais adotarão denominação correspondente à dos respectivos titulares.

o o o o o o o o o o o o o o o

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

(Continuação da Lei nº **1.011, de 22.12.1980**)

Art. 10 - Em decorrência das alterações constantes desta Lei, o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas passa a ter a seguinte constituição:

	CC	FG
1 Secretário do Assessoramento e Coordenação	7	7
1 Secretário do Planejamento, Obras e Viação	7	7
1 Secretário da Fazenda	7	7
1 Secretário de Administração	7	7
1 Assessor Administrativo	6	6
1 Subprefeito da Sede	5	5
1 Fiscal Geral	4	4
1 Secretário Executivo do Conselho Municipal de Turismo	4	4
3 Chefes de Serviços	4	4
3 Chefes de Seção	3	3
4 Subprefeitos	3	3
1 Motorista (carro oficial)	3	3
1 Secretário da Junta de Serviço Militar	2	2
2 Chefes de Setor	2	2
9 Encarregados de Serviços	1	1

Art. 11 - A despesa decorrente desta Lei correrá à conta das dotações próprias da Lei de Orçamento de 1981.

Art. 12 - O Poder Executivo atualizará o Regimento Interno da Prefeitura Municipal, à vista das alterações constantes desta Lei.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1981.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, **22 de dezembro de 1980.**

Heitor Pedro Selbach

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal